

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional de Januária

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0018475/2023-52

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL		IERO DO UMENTO	l	NIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL ELO PROCESSO		
Não passível	2100.01.0018475/2023-52 Núcleo de Apo			oio Regional de Januária		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RE	SPON	SÁVEL PELA INTERV	ENÇÃO AMBI	ENTAL		
Nome: FAHMA PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA			CPF/CNPJ: 16.741.423/0001- 00			
Endereço: R PAULO AFONSO, 333			Bairro: SANTO ANTONIO			
Município: BELO HORIZONT	RIZONTE UF: MG			CEP: 30.350-060		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PR	OPRIE	ETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: FAHMA PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA			CPF/CNPJ: 16.741.423/0001-00			
Endereço: R PAULO AFONSO, 333			Bairro: SANTO ANTONIO			
Município: BELO HORIZONT	Έ	UF: MG		CEP: 30.350-060		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IM	ÓVEL					
Denominação: Gleba C2 Setor SE-III- Lote 31M			Área Total (ha): 55,9			

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7761				Município/UF: MATIAS CARDOSO/MG				
Recibo de Inscriç A9D7.9AE2.0436.4B			stro	Ambiental	Rural (CAR	R): M	[G-3140852	
4. INTERVENÇÃO	AMBIENTAL	AUTORIZADA						
Tipo de Intervenção	ipo de Intervenção Q			Quantidade		Un		
Supressão de cobertu	pressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo 55,9					ha		
5. PLANO DE UTIL	LIZAÇÃO PRE	TENDIDA						
Uso a ser dado à área				Especificação		Área (ha)		
Agricultura						55,9		
6. COBERTURA V AMBIENTAL	EGETAL NAT	TIVA DA(s) ÁREA(s)	Αl	JTORIZADA (s) PARA IN	ΓER	VENÇÃO	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional, quando couber			Área (ha)	
Caatinga		Floresta Estacional Decidual	I	Inicial		55,9		
Total:			Г	Total:				
7. PRODUTO/SUBF	PRODUTO FLO	ORESTAL/VEGETAL	A	UTORIZADO		<u> </u>		
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade				Į	Jnidade	
Lenha de floresta nativa		1792,0855			m ³			
Madeira de floresta nativa		688,9998			m ³			
8. RESGATE E DES	 STINAÇÃO DE	FAUNA SILVESTRE	2 T	ERRESTRE				
Grupos autorizados: A	AVES, RÉPTE	IS, ANFÍBIOS, MAMÍ	FE	ROS E INVER	TEBRADOS			
Responsável técnico CLASSE: CRBIO 10		ão geral: MARIA FERN : 6440788	JA]	NDA SILVEIRA	SANTOS -	REC	SISTRO DE	

Equipe técnica:

MARIA FERNANDA SILVEIRA SANTOS - REGISTRO: CRBIO 104359/04-D

ULISSES MIGUEL CARVALHO - REGISTRO: CRMV-MG 30303

Local de tratamento de animais feridos: GLEBA C2 SETOR SE-III- LOTE 31M EM MATIAS CARDOSO -MG.

Destinação dos espécimes coletados: OS ANIMAIS COLETADOS SERÃO DESTINADOS À COLEÇÃO ZOOLÓGICA DO LABORATÓRIO DIDÁTICO DE ZOOLOGIA DA UNIMONTES MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG.

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Cássio Strassburger de Oliveira – MASP: 1.367.515-2

Data da Vistoria: 17/08/2023

10. VALIDADE

Data de Emissão: 26/06/2024

Validade:

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e validade definida será conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)	Planta
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23L	624.483	8.337.801

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Compensação ambiental pelo corte de indivíduos protegidos pela Lei Estadual nº 20.308/2012 (Ipê-Amarelo): Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,53 ha, tendo como coordenadas de referência 624675; 8338362 e 624572; 8338270 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	APRESENTAR RELATÓRIO APÓS A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Conforme cronograma do projeto
2	APRESENTAR RELATÓRIOS ANUAIS com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3	APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO(S) REFERENTE(S) AO PROGRAMA DE RESGATE E AFUGENTAMENTO DA FAUNA SILVESTRE TERRESTRE, acompanhado de registro fotográfico e ART. Prazo: 30 dias após a conclusão da intervenção ambiental;	30 dias
4	APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS REFERENTES AO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE, acompanhado de registro fotográfico e ART. Prazo apresentação semestral e a partir da emissão da autorização para intervenção ambiental;	Semestral
5	Comunicar a Unidade de Conservação sobre o início das atividades de exploração florestal.	

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos**, **Supervisor Regional**, em 28/06/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 91192164 e o código CRC 06950882.